



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Coordenadoria de Agricultura

Prolongamento da Rua Campos Sales, 23-00 Grota - C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
☎(17) 3253-3777 - E-mail: agricultura@mirassol.sp.gov.br

Processo SEI CIDADES: 3530300.404.00006879/2025-51

Interessado(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Despacho nº 0150297/2026

Assunto: PATRIMÔNIO: Processo de contratação de serviços terceirizados

Contratação de motorista e operador terceirizado

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

As Coordenadorias de Meio Ambiente e de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura vêm, por meio deste, solicitar a Abertura de Processo Licitatório para contratação de postos de trabalho, conforme segue:

- 03 (três) Postos de Trabalho de **Operador de Máquinas Pesadas** – carga horária de 44 horas semanais
- 01 (um) Posto de Trabalho de **Motorista** – carga horária de 44 horas semanais

Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência anexo a este documento.

Justificativa:

A presente solicitação tem por objetivo suprir a necessidade de mão de obra operacional para execução de serviços contínuos e essenciais realizados pelas Coordenadorias de Meio Ambiente e de Agricultura, tais como:

- Operação de máquinas pesadas, transporte e apoio logístico em áreas públicas e rurais;
- Apoio às atividades de manutenção, recuperação e conservação de vias, áreas verdes, praças e parques;
- Auxílio em ações de suporte à produção agrícola local e atividades de campo.

Esses serviços possuem caráter permanente e essencial para o bom funcionamento das atividades municipais e não podem ser interrompidos, sob pena de prejuízo à conservação ambiental, à saúde pública, à segurança operacional e à logística urbana e rural.

Ressalta-se que os cargos efetivos correspondentes foram extintos por meio da Lei Complementar nº 4.593, de 28 de junho de 2022, impossibilitando o atendimento da demanda com o atual quadro de servidores.

Dessa forma, a contratação de mão de obra terceirizada mostra-se indispensável, eficiente e vantajosa, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Fundamento Legal:

Considerando o valor estimado do orçamento apresentado, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações aplicáveis.

Encerramento:

Cientes da relevância e urgência da presente demanda, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Sem mais para o momento despeço-me.

Atenciosamente,

Luis Antonio Barbeiro Castilho

Coordenador de Meio Ambiente

Valter Cesar dos Santos

Coordenador de Agricultura

Eng. Civil Pedro Palma Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Estudo Técnico Preliminar

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é **analisar a demanda e identificar a melhor solução no mercado**, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

No âmbito de suas atribuições, as Coordenadorias de Agricultura e Meio Ambiente são responsáveis pela execução de atividades essenciais de manutenção, conservação, transporte e apoio à produção agrícola, que demandam **mão de obra operacional contínua**, tais como:

Operação de tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões e demais equipamentos pesados para manutenção de estradas rurais e apoio à produção agrícola;

Transporte de equipamentos, insumos e materiais para atividades de conservação ambiental e fomento agrícola;

Apoio logístico a programas de irrigação, reflorestamento e manutenção de áreas verdes;

Serviços de limpeza e conservação de cursos d'água e áreas de preservação ambiental;
Apoio aos produtores rurais na execução de serviços essenciais para o escoamento da produção e melhoria do acesso às propriedades;
Apoio em programas e ações municipais voltadas à agricultura familiar e ao meio ambiente.

Descrição da Necessidade

A contratação visa atender às necessidades operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, especialmente considerando a **extinção dos cargos de carreira** por meio da Lei Complementar nº 4.593, de 28 de junho de 2022.

Previsão no PCA

O objeto não foi previsto no PCA 2025, embora houvesse previsão de aditamento, inviável em razão do contrato anterior não permitir novos ajustes.

Requisitos da Contratação

Será necessária a quantidade de:

03 (três) Postos de Trabalho de Operador de Máquinas Pesadas

Horário: 44 horas semanais

Perfil do profissional:

- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado);
- Experiência mínima: 01 (um) ano na função;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior;
- Curso de operador de máquinas (tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, etc.) com certificado.

Serviços básicos:

- Operar tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras e equipamentos afins em estradas rurais e áreas públicas;
- Realizar manutenção básica e verificação diária dos equipamentos;
- Executar serviços de nivelamento, cascalhamento e conservação de estradas e acessos rurais;
- Apoiar ações de limpeza, dragagem e melhorias em áreas ambientais;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e segurança no trabalho.

01 (um) Posto de Trabalho de Motorista

Horário: 44 horas semanais

Perfil do profissional:

- Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado);
- Experiência mínima: 01 (um) ano na função;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior;
- Conhecimento básico de manutenção preventiva de veículos pesados.

Serviços básicos:

- Conduzir caminhões e veículos pesados para transporte de materiais, equipamentos e resíduos; incluindo caminhão pipa.
- Realizar inspeções de rotina nos veículos e manter a documentação em ordem;
- Apoiar atividades de manutenção e conservação de vias públicas e áreas ambientais;
- Atuar no transporte de maquinário e insumos agrícolas;
- Cumprir normas de segurança e boas práticas no transporte.

Estimativa das Quantidades

Considerando a demanda operacional e a insuficiência de mão de obra própria, será necessária a contratação de:

03 (três) postos de trabalho de **Operador de Máquinas Pesadas** – 44 horas semanais;

01 (um) posto de trabalho de **Motorista** – 44 horas semanais.

Levantamento de Mercado:

Solução 1: Serviço realizado por servidores do Município

Descrição: Iniciaremos listando as vantagens e desvantagens dessa alternativa:

Levantamento de Mercado:

Solução 1: Serviço realizado por servidores do Município

Descrição: Iniciaremos listando as vantagens e desvantagens dessa alternativa:

Vantagens:

Controle Direto: Ter funcionários próprios permite um maior controle sobre o trabalho realizado, desde a qualidade até a conformidade com as políticas e procedimentos municipais.

Estabilidade de Equipe: Funcionários permanentes tendem a desenvolver um melhor conhecimento sobre as necessidades e particularidades da cidade, o que pode melhorar a eficiência dos serviços ao longo do tempo.

Comunicação Facilitada: A comunicação geralmente é mais fácil e direta com funcionários internos, o que pode aumentar a eficiência e reduzir mal-entendidos.

Menos Dependência de Terceiros: Reduz a dependência de empresas externas e os riscos associados, como falhas no cumprimento de contratos ou problemas de qualidade.

Desvantagens:

Custos Fixos e Encargos Trabalhistas: Contratar funcionários permanentes significa assumir custos fixos, como salários, benefícios e encargos trabalhistas, independentemente da demanda de trabalho.

Menor Flexibilidade: Ajustar o tamanho da equipe em resposta a mudanças na demanda de trabalho pode ser mais difícil e demorado devido a processos burocráticos e restrições legais.

Necessidade de Investimento em Treinamento e Equipamentos: A prefeitura precisará investir em treinamento e equipamentos para a equipe de manutenção, o que pode ser custoso.

Processo de Contratação e Gestão de Pessoal: Gerenciar o processo de contratação e a administração de pessoal requer tempo e recursos, que poderiam ser alocados em outras áreas.

Riscos Associados à Gestão de RH: Desafios como absenteísmo, turnover e gerenciamento de desempenho são responsabilidades adicionais para a prefeitura.

Menor Especialização: A menos que a prefeitura contrate profissionais altamente especializados, pode haver uma falta de expertise em certos tipos de manutenção, em comparação com empresas especializadas no mercado.

Responsabilidade Legal Direta: Qualquer questão legal ou de segurança relacionada ao trabalho recai diretamente sobre a prefeitura.

Assim, considerando que houve a extinção deste cargo no quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Mirassol-SP, seria necessário a recriação do mesmo (por meio de Lei a ser aprovada pelo Legislativo), realização de concurso público e consequente provimento (caso tivéssemos aprovados para os memos). Todo esse processo levaria um tempo do qual não dispomos uma vez que os serviços já estavam sendo prestados por empresa terceirizada. Ademais, a reinserção desses cargos nos quadros ensinaria um aumento nos limites de folha o que a Prefeitura do Município de Mirassol-SP, não mais comporta. Temos, portanto, que essa solução se mostra inviável, considerando a situação já externada acima aliada ao fato de que os locais onde os serviços devem ser realizados aumenta ano a ano o que demandaria demasiado número de mão de obra.

Solução 2: Consórcio Público Intermunicipal

Descrição: Foi sugerida a opção de um Consórcio Público Intermunicipal, porém no município não há viabilidade para atender a problemática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Salientamos que o município faz parte do CONSIRC: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva que não dispõe de referida atividade dentre seus objetivos. Em relação à questão ambiental não faz sentido pois não há conurbação, sendo assim na questão de limpeza e cuidados ambientais, não há viabilidade.

Solução 3: Contratação de empresa de para fornecimento da mão de obra

Descrição: A solução já é conhecida no município no âmbito Coordenadoria de Serviços Municipais do Meio Ambiente e Agricultura. Listamos abaixo as vantagens e desvantagens dessa opção:

Vantagens:

Especialização e Qualidade do Serviço: Empresas terceirizadas costumam ter equipes especializadas em diferentes tipos de manutenção, garantindo um serviço de alta qualidade.

Redução de Custos: A terceirização pode reduzir os custos operacionais e administrativos, uma vez que a prefeitura não precisará arcar com encargos trabalhistas diretos.

Flexibilidade: Contratar uma empresa permite à prefeitura ajustar facilmente a quantidade de trabalhadores conforme a necessidade, sem o compromisso de longo prazo com funcionários permanentes.

Foco no Core Business: Permite que a prefeitura se concentre em suas funções principais, deixando a manutenção nas mãos de especialistas.

Rapidez e Eficiência na Execução: Empresas de manutenção geralmente têm processos e equipamentos que permitem realizar os trabalhos de forma mais rápida e eficiente.

Desvantagens:

Menor Controle Direto: A prefeitura pode ter menos controle sobre os trabalhadores e a forma como o trabalho é realizado.

Questões de Segurança e Confidencialidade: Ao trazer trabalhadores externos, há questões de segurança e confidencialidade que precisam ser consideradas.

Dependência do Fornecedor: A prefeitura pode se tornar dependente do fornecedor, o que pode ser problemático se o serviço não atender às expectativas ou se a empresa enfrentar problemas operacionais.

Possíveis Questões Trabalhistas: Há o risco de problemas trabalhistas associados à terceirização, especialmente se a empresa contratada não seguir as normas trabalhistas adequadas.

Qualidade do Serviço Inconstante: A qualidade do serviço pode variar dependendo da empresa contratada e da equipe designada para o trabalho.

Nesta linha, em pesquisa em contratos do escopo, verificamos a possibilidade de a contratação ser por serviço executado ou por posto de trabalho. Assim, entendemos que um contrato por posto de serviço, pela dimensão da economicidade (custo x benefício) é o formato mais vantajoso frente ao estabelecimento de diversos contratos que envolvem e convergem às ações atrelados aos serviços que devem ser desempenhados, existindo uma perspectiva positiva de sucesso da relação entre o valor do contrato e o alcance do objetivo, pois há maior controle, por parte da administração pública, representada pela gestora do contrato, pela flexibilidade dos postos de serviço, dentro de suas funções, conforme demanda, assim alcançando maior produtividade na execução do serviço - o serviço é realizado de maneira singular, podendo contemplar diversas ações de zeladoria executadas concomitantemente em um único lugar, possibilitando assim uma maior eficiência, eficácia e efetividade da qualidade dos serviços concluídos.

Ademais, a forma de contratação por posto de serviço é o que atualmente vem sendo praticado no âmbito do município, sendo a melhor forma de controle. Importante esclarecer que a Lei 14.133/2023 de forma explícita autoriza a terceirização de atividades meio, como se mostra o caso, não havendo o que se falar em terceirização indevida da atividade, especialmente pelo fato de o posto de trabalho englobar somente funcionários, todo equipamento e maquinário essencial para a execução dos serviços, será fornecido pela Contratante.

Estimativa do Preço da Contratação:

Para a realização do pedido foram feitos orçamentos com Empresas que atuam no mercado do objeto desta contratação, conforme segue em anexo a média dos orçamentos recebidos.

Preço médio consolidado

Lote	Item	Descrição	Quantidade de Postos	Destino	Preço Unitário (RS)	Preço Total Mensal (RS)	Preço Total 12 Meses (RS)
1	1	Operador	3	Agr./M.Ambiente	8.360,48	25.081,44	300.977,28
2	2	Motorista	1	Agr./M.Ambiente	8.028,96	8.028,96	96.347,52
		TOTAL MENSAL					
		TOTAL GLOBAL (12 meses)				33.110,40	397.324,80

* Insalubridade e Periculosidade:

Os adicionais de insalubridade e/ou periculosidade **NÃO estão previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria profissional**, a qual encontra-se devidamente anexada ao processo.

Justificativa para julgamento do Lote:

1. Síntese do objeto e do planejamento (art. 40, caput e incisos I, III e V)

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de postos de trabalho contínuos e interdependentes destinados à execução de serviços operacionais de **manutenção de áreas públicas, operação de máquinas pesadas, transporte de materiais e apoio às atividades agrícolas e ambientais desenvolvidas pela Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente**.

O planejamento considerou a necessidade permanente de execução dessas atividades, tendo em vista a ausência de mão de obra própria suficiente e o caráter contínuo e essencial dos serviços prestados à população.

Nos termos do art. 40, caput e incisos I, III e V da Lei nº 14.133/2021, foram observados:

- (a) a expectativa de consumo anual com base em histórico de demandas e cronogramas de manutenção;
- (b) as condições usuais do setor privado, no qual serviços de operação de máquinas, transporte e manutenção ambiental são executados por equipes terceirizadas com estrutura e equipamentos próprios;
- (c) a determinação de unidades e quantidades conforme necessidade operacional identificada; e
- (d) o atendimento aos princípios de padronização, economicidade e responsabilidade fiscal, assegurando coerência com a dotação orçamentária e a capacidade de execução da Administração.

2. Análise do princípio do parcelamento e da forma de divisão (art. 40, §2º)

Foi analisada a possibilidade de parcelamento em lotes ou itens isolados, conforme determina o art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado demonstrou que as empresas especializadas em operação de máquinas pesadas e transporte atuam, em regra, com equipes integradas compostas por operadores de máquinas e motoristas, que atuam de forma conjunta e complementar, utilizando equipamentos, veículos e ferramentas comuns.

Dessa forma, a divisão por item (por exemplo, operador em um contrato e motorista em outro) não se mostrou tecnicamente viável, pois criaria descoordenação operacional, aumento de custos indiretos e dificuldades de gestão e fiscalização.

Optou-se, portanto, por agrupar os postos de trabalho de operadores de máquinas pesadas e motoristas em um único lote, dada a natureza complementar das atividades e a interdependência técnica entre as funções.

3. Razões técnicas para o agrupamento em lote e desvantagens da adjudicação por item (art. 40, §3º, I e II)

A adoção de julgamento por grupo de itens (lote único) justifica-se com base nas hipóteses previstas no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- Economia de escala e redução de custos de gestão (inciso I):** um único contratado permite melhor aproveitamento de mão de obra e equipamentos (retroescavadeiras, motoniveladoras, caminhões, EPs e ferramentas de operação), otimizando deslocamentos e evitando ociosidade de equipes. A Administração reduz custos administrativos e operacionais, com fiscalização unificada, cronograma único e planejamento conjunto das frentes de trabalho.
- Sistema único e integrado de execução (inciso II):** as atividades de operação de máquinas pesadas e transporte são interdependentes — a movimentação de materiais, manutenção de áreas e apoio agrícola demandam coordenação imediata entre operadores e motoristas. Contratar empresas distintas para funções complementares implicaria sobreposição de responsabilidades, atrasos e retrabalho.
- Unidade de comando e desempenho:** o agrupamento em lote permite que o contratado organize equipes completas, com liderança e supervisão únicas, garantindo padronização dos métodos, controle de qualidade, cumprimento de normas ambientais e de segurança do trabalho.

Conclui-se, portanto, que a adjudicação por item isolado não seria vantajosa para este objeto, pois aumentaria riscos de descontinuidade dos serviços, perda de eficiência operacional, conflitos de responsabilidade e elevação de custos indiretos.

Assim, a formação de **lote único para os postos de operadores de máquinas pesadas e motoristas** é a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para o Município.

4. Vantagem econômica e fiscal (art. 40, V, “c”)

O agrupamento dos postos de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista** em um único lote gera vantagem econômica mensurável, em razão de:

- menor mobilização por frente de serviço, com equipes completas que se deslocam e executam todas as etapas no mesmo local;
- aproveitamento de escala nos custos indiretos e BDI, com otimização de transporte, gestão de pessoal, uso de ferramentas, equipamentos, máquinas e EPs compartilhados;
- redução de horas improdutivas, evitando esperas entre atividades de operação de máquinas e transporte; e
- eliminação de retrabalho decorrente de conflitos de interface entre empresas distintas.

Esses fatores resultam em menor custo total para o Município e contribuem diretamente para a responsabilidade fiscal, conforme dispõe o art. 40, V, “c” da Lei nº 14.133/2021, assegurada a compatibilidade com a dotação orçamentária vigente.

5. Preservação da competitividade (art. 40, § 2º, III)

A estruturação do certame em lote único não compromete a competitividade, uma vez que o mercado demonstra ampla oferta de empresas aptas a fornecer serviços integrados de **operação de máquinas pesadas e transporte**.

Para garantir ampla participação e evitar concentração de mercado, o edital e o Termo de Referência (TR) observarão as seguintes medidas, proporcionais ao porte do objeto:

- Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira estritamente necessárias, evitando restrições indevidas;
- Permissão para participação em consórcio, quando cabível ao objeto e vantajoso à Administração;
- Possibilidade de subcontratação parcial, limitada a especialidades acessórias (ex.: manutenção de equipamentos), sem descaracterizar o núcleo do escopo;
- Planilha analítica de custos por posto, assegurando transparência, rastreabilidade e controle da exequibilidade dos valores ofertados.

Esses mecanismos permitem que empresas de diferentes portes participem da licitação, inclusive mediante arranjos associativos ou consórcios, preservando a integração operacional e a competitividade do certame.

6. Elementos do Termo de Referência (art. 40, § 1º)

O Termo de Referência (TR) será elaborado em conformidade com o art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

- Especificações detalhadas de cada posto (**Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**), com definição de atribuições, perfil da mão de obra, rendimento esperado e requisitos de segurança;
- Locais e condições de execução dos serviços, abrangendo áreas públicas urbanas, áreas verdes, vias rurais, estradas e pontos de apoio operacional;
- Regime de atendimento (rotina e emergencial), prazos de resposta, formas de registro, medição e aceitação dos serviços;
- Condições de manutenção e correção de eventuais vícios, com prazos, garantias e mecanismos de responsabilização do contratado;
- Observância das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de EPIs, EPCs e condução segura de veículos e máquinas.

7. Conclusão

À luz do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, restou demonstrado que:

- O parcelamento por itens isolados (separando operadores e motoristas) não é tecnicamente vantajoso, pois gera fragmentação das equipes, aumento de custos indiretos e perda de eficiência operacional;
- A contratação por grupo de itens (lote) proporciona maior integração na execução dos serviços, economia de escala, otimização logística e padronização de métodos;
- O modelo proposto reforça a responsabilidade fiscal (art. 40, V, "a" e "c") e garante transparência e rastreabilidade dos custos.

Descrição da Solução como um Todo

A presente contratação tem como objetivo a disponibilização de **postos de trabalho de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, em razão da necessidade de mão de obra operacional para atender às demandas das Coordenadorias de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que parte do quadro funcional permanente foi extinto pela Lei Complementar nº 4.593, de 28 de junho de 2022.

A execução desses serviços é essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade das ações de manutenção, conservação e apoio logístico às áreas públicas e rurais do Município, abrangendo atividades de **operação de máquinas pesadas, transporte de materiais, manutenção de áreas e apoio a atividades agrícolas**.

Trata-se de serviços comuns e de natureza continuada, indispensáveis ao bom funcionamento das atividades das Coordenadorias solicitantes, visando proporcionar melhor desempenho nas ações de campo, segurança operacional e apoio às atividades agrícolas e de manejo de áreas verdes.

A contratação também se faz necessária devido ao término do contrato anterior, o qual, por impedimentos legais e contratuais, não pôde ser prorrogado, demandando a deflagração de um novo procedimento licitatório para continuidade dos serviços.

Execução e Fiscalização dos Serviços

As atividades serão executadas por funcionários da empresa contratada, mediante ajuste prévio entre seus encarregados e os fiscais e gestores designados pela Administração Pública.

As equipes deverão estar devidamente uniformizadas, identificadas e equipadas com **máquinas, veículos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** necessários ao desempenho seguro e adequado das funções.

Caberá às Coordenadorias de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de seus gestores e fiscais de contrato:

- Elaborar a programação semanal e mensal dos serviços, conforme demanda e prioridades;
- Supervisionar e fiscalizar a execução;
- Emitir ordens de serviço com a indicação dos locais, prazos e tipos de atividades;
- Avaliar a qualidade e o cumprimento das metas estabelecidas.

O posto de trabalho será considerado cumprido mediante jornada de **8 horas diárias, limitadas a 44 horas semanais**, em período diurno, de segunda a sexta-feira, podendo haver exceções em casos de urgência ou emergência operacional, como **rompimentos de vias, alagamentos, transporte emergencial de materiais ou necessidade de uso de maquinário em eventos climáticos adversos**.

Obrigatoriedade de Encarregado e Estrutura de Apoio

A empresa contratada deverá manter obrigatoriamente um encarregado (preposto) com poderes de representação, que atuará diretamente junto aos fiscais de contrato e acompanhará as equipes em campo sempre que necessário.

Esse encarregado será responsável por:

- Controlar o ponto e a frequência dos trabalhadores;
- Distribuir e fiscalizar o uso de uniformes e EPIs;
- Coordenar as equipes de trabalho;
- Conferir medições;
- Garantir o cumprimento das ordens de serviço e das normas de segurança;
- Servir como elo de comunicação entre a contratante e os funcionários terceirizados.

Além disso, a contratada deverá manter um escritório local devidamente estruturado, com telefone móvel de contato ativo, que possibilite comunicação direta e imediata com o encarregado ou responsável técnico.

O atendimento deverá ser contínuo, inclusive fora do horário comercial, para responder prontamente a situações emergenciais, como **rompimentos de vias, intempéries climáticas ou necessidade de uso de maquinário**, e demais ocorrências excepcionais.

Obrigações da Contratada

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecer EPIs com Certificado de Aprovação (CA), uniformes e ferramentas adequadas;
- Garantir treinamento básico em segurança do trabalho e boas práticas ambientais;
- Manter instalações de apoio (refeitório, sanitários e abrigo) adequadas à legislação trabalhista;
- Substituir imediatamente qualquer funcionário cuja conduta prejudique o bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 48 horas após solicitação da contratante;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, assumindo responsabilidade total pelas relações empregatícias e eventuais acidentes ocorridos.

É terminantemente proibido aos empregados da contratada ingerir bebidas alcoólicas durante o serviço, realizar catação de materiais ou solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie.

Logística e Programação

O transporte dos funcionários e equipamentos até os locais de execução será de responsabilidade da contratante, devendo ser realizado com veículos adequados, em condições seguras e dentro dos horários estabelecidos.

Os locais de atuação poderão incluir áreas urbanas e rurais, abrangendo praças, canteiros, margens de rodovias municipais, parques, propriedades públicas e áreas de interesse operacional e agrícola.

Os postos de trabalho terão caráter volante, não se limitando à sede das Coordenadorias, sendo definidos conforme cronograma e ordem de serviço emitidos pela Administração.

O prazo para início da execução será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da primeira Ordem de Serviço, e as subsequentes deverão ser atendidas em até 07 (sete) dias úteis.

Justificativa para o Não Parcelamento

Após análise técnica e operacional, conclui-se que o parcelamento do objeto não é viável, considerando:

- A interdependência das atividades entre **Operadores de Máquinas Pesadas e Motoristas**;
- A necessidade de coordenação unificada das frentes de trabalho;
- O ganho de eficiência operacional e economia de escala;
- As características técnicas e a natureza contínua do serviço, que demandam organização conjunta e supervisão padronizada.

Assim, a contratação conjunta dos postos demonstra-se mais eficiente e vantajosa, assegurando melhor desempenho das equipes, continuidade dos serviços e redução de custos administrativos.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a contratação dos **Operadores de Máquinas Pesadas e Motoristas**, as Coordenadorias de Agricultura e Meio Ambiente contarão com mão de obra qualificada e suficiente para executar suas atribuições, permitindo:

- Atendimento contínuo e eficiente das demandas de operação de máquinas, transporte, manutenção de vias e áreas públicas;
- Suporte operacional aos produtores rurais, com apoio de maquinário e transporte quando necessário;
- Zeladoria e manutenção de equipamentos, vias, áreas verdes e áreas de interesse operacional;
- Cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade;
- Agilidade no atendimento às demandas da população e às situações emergenciais;
- Melhoria estética, funcional e operacional dos espaços públicos urbanos e rurais.

Assim, a contratação proposta representa a melhor alternativa técnica, operacional e econômica, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade das Coordenadorias de Agricultura e Meio Ambiente.

Providências Prévias ao Contrato

Não será necessária nenhuma providência prévia ao contrato.

Contratações Correlatas/Interdependentes

O fornecimento de materiais, ferramentas, veículos e maquinários ficará sob a responsabilidade da Contratante, sendo necessárias contratações interdependentes para aquisição dos mesmos, uma vez que, sem isso, a mão de obra ficaria inoperante, gerando gastos desnecessários à administração.

Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto em questão — a contratação de mão de obra operacional para execução de serviços de operação de máquinas, transporte, manutenção e conservação de áreas públicas — não se verificam impactos ambientais negativos diretos.

Pelo contrário, a execução regular e planejada dessas atividades contribui positivamente para o meio ambiente, uma vez que:

- Reduz riscos de queimadas e proliferação de vetores;
- Promove a conservação de áreas verdes e a estética urbana;
- Melhora o escoamento das águas pluviais ao evitar obstruções por resíduos ou materiais;
- Favorece o manejo sustentável de áreas públicas e rurais.

Dessa forma, a contratação proposta está em consonância com os princípios da sustentabilidade ambiental, promovendo benefícios ecológicos, estéticos e de salubridade pública, sem gerar passivos ambientais à Administração.

Viabilidade da Contratação

A contratação dos postos de trabalho de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista** mostra-se plenamente viável e necessária, considerando:

- A demanda contínua de serviços de operação de máquinas, transporte, manutenção e conservação de áreas públicas, urbanas e rurais;
- A extinção de diversos cargos de carreira anteriormente responsáveis por tais funções, por meio da Lei Complementar nº 4.593, de 28 de junho de 2022;
- A insuficiência de servidores próprios para atender à atual demanda das Coordenadorias de Agricultura e Meio Ambiente;
- A importância das atividades de apoio aos produtores rurais, conservação de vias, transporte de materiais e manutenção de áreas verdes para a qualidade de vida da população e preservação ambiental;
- O caráter contínuo e essencial das tarefas executadas, cuja interrupção acarretaria prejuízos à administração pública e à coletividade.

Assim, a contratação proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente indispensável, garantindo a eficiência dos serviços públicos prestados, a preservação das áreas verdes municipais e o atendimento das demandas comunitárias e rurais sob responsabilidade das Coordenadorias.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Luis Antonio Barbeiro Castilho

Coordenador de Meio Ambiente

Valter Cesar dos Santos

Coordenador de Agricultura

Eng. Civil Pedro Palma Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de postos de trabalho continuados de **Operador de Máquinas Pesadas e Motorista**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura do Município de Mirassol-SP.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO:

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum contínuo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa suprir a necessidade de mão de obra operacional na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, que atualmente não dispõe de quadro próprio suficiente para execução dos serviços de operação de máquinas pesadas, transporte, manutenção e apoio à conservação de áreas públicas e rurais.

A demanda decorre da extinção de cargos de carreira por meio da Lei Complementar nº 4.593, de 28 de junho de 2022, impossibilitando o atendimento das necessidades por servidores efetivos.

A contratação de mão de obra terceirizada é, portanto, necessária, contínua e eficiente, garantindo continuidade, segurança e qualidade na execução das atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	POSTOS DE TRABALHO	UN.	QUANT. DE POSTOS
01	Operador de Máquinas Pesadas (44 horas semanais)	03	três
02	Motorista (44 horas semanais)	01	um

Insalubridade e Periculosidade:

Os adicionais de insalubridade e/ou periculosidade **NÃO estão previstos** na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria profissional, a qual encontra-se devidamente anexada ao processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

03 (três) Postos de Trabalho de Operador de Máquinas Pesadas

Carga horária: 44 horas semanais.

Perfil do profissional:

- a) Escolaridade mínima: ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência mínima: 01 (um) ano em operação de máquinas pesadas;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior;
- d) Boa condição física e aptidão para operação de equipamentos pesados.

Serviços básicos:

- a) Operar tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras e equipamentos afins em estradas rurais e áreas públicas;
- b) Realizar manutenção básica e verificação diária dos equipamentos;
- c) Executar serviços de nivelamento, cascalhamento e conservação de estradas e acessos rurais;
- d) Apoiar ações de limpeza, dragagem e melhorias em áreas ambientais;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos e segurança no trabalho.

01 (um) Posto de Trabalho de Motorista

Carga horária: 44 horas semanais.

Perfil do profissional:

- a) Escolaridade mínima: ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência mínima: 01 (um) ano em transporte de cargas e pessoas;
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.

Serviços básicos:

- a) Conduzir caminhões e veículos pesados para transporte de materiais, equipamentos e resíduos; incluindo caminhão pipa.
- b) Realizar inspeções de rotina nos veículos e manter a documentação em ordem;
- c) Apoiar atividades de manutenção e conservação de vias públicas e áreas ambientais;
- d) Atuar no transporte de maquinário e insumos agrícolas;
- e) Cumprir normas de segurança e boas práticas no transporte.

5. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- Serviços executados no Município de Mirassol/SP;
- Postos de trabalho volantes, não restritos à sede da Secretaria;
- Prazo de início: até 10 dias úteis após a emissão da primeira ordem de serviço;
- Ordens subsequentes devem ser atendidas em até 7 dias úteis.

6. CONDIÇÕES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

- A empresa contratada deverá manter um encarregado/supervisor, atuando diretamente com os fiscais e gestores do contrato.
- A contratada deverá disponibilizar um escritório com telefone móvel de contato direto para atendimento em tempo integral e situações emergenciais.
- Controle de frequência por registro eletrônico de ponto.
- Uniformes e EPIs (botinas, luvas, óculos, máscaras, protetores auriculares, crachá e uniforme) fornecidos em dois conjuntos por trabalhador, substituídos a cada 06 meses ou quando solicitados por desgaste.
- Declaração de cumprimento da NR-6.
- Todos os funcionários deverão atuar uniformizados e identificados.
- Obrigações trabalhistas, folha de pagamento e segurança são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Considerando o Artigo 74 da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e a Portaria TEM 1.510/09, define-se prioritariamente a manutenção do registro de frequência dos funcionários em sistema de ponto eletrônico.

Fornecer aos empregados EPI's, botinas, luvas, óculos de proteção, máscaras, uniformes e crachá de identificação de uso obrigatório.

Os uniformes e equipamentos de segurança (EPIs) deverão ser fornecidos a cada empregado, sendo dois conjuntos completos, ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 06 meses ou quando solicitado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, documentando o recebimento pelos trabalhadores e encaminhando cópia ao gestor do contrato. Deverá apresentar declaração de que cumpre a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com a categoria profissional dos operadores de máquinas pesadas e motoristas.

O uniforme a ser fornecido a cada empregado constitui de:

- 02 (duas) calças tipo brim,
- 02 (duas) camisetas de manga curta de boa qualidade e com identificação da empresa (nos trabalhos expostos ao sol, fornecer também camiseta de manga longa para proteção térmica),
- 02 (dois) pares de calçados em couro e com solado de borracha.

Deverá ainda a contratada fornecer um Escritório com telefone móvel de contato, com acesso direto ao encarregado ou responsável indicado pela empresa, com atendimento independente de dia e hora, para situações que demandem intervenção imediata, como intempéries ou casos excepcionais.

Manter um supervisor com poderes de preposto durante toda a vigência do contrato, atuando diretamente com os fiscais de contrato e, quando necessário, nos locais de execução dos serviços. Este será responsável pela mediação entre a empresa contratada e os operadores de máquinas pesadas e motoristas, atividades como: controle do ponto, distribuição de uniformes e EPIs, conferência da medição e atividades similares.

A contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 01 encarregado, que poderá ser qualquer funcionário previamente nomeado pela contratada.

A supervisão dos serviços será realizada semanalmente com prévio conhecimento da Comissão de Fiscalização do Contrato ou sempre que esta entender necessária para avaliação da execução.

Receber reivindicações apresentadas pela Fiscalização do Contrato; repassar orientações aos funcionários quanto ao desempenho de suas funções; fazer controle dos registros de ponto diariamente; suprir qualquer falta no posto de trabalho em até 24 horas com profissional que atenda aos requisitos técnicos; controlar horas suplementares e banco de horas; recrutar sob sua responsabilidade os empregados necessários, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; cumprir legislação trabalhista, previdenciária e social; realizar exames médicos admissionais e periódicos; dispor de quadro suficiente para execução contínua dos serviços; substituir imediatamente empregados inadequados; controlar assiduidade e pontualidade; relatar irregularidades observadas; apresentar mensalmente comprovantes de FGTS e INSS junto às faturas; responsabilizar-se por acidentes, danos, avarias ou desaparecimento de bens; poder fornecer equipamentos adicionais às suas expensas para execução dos serviços; manter condições de habilitação para contratar com a Administração; garantir sigilo de documentos e assuntos internos; cumprir normas de segurança e disciplina nos locais de execução; utilizar equipamentos e recursos cedidos exclusivamente para o objeto pactuado; transporte dos operadores de máquinas pesadas e motoristas e equipamentos será responsabilidade da contratante; postos de trabalho serão volantes, não restritos à sede; receber e providenciar determinações da Comissão de Fiscalização do Contrato; apresentar declaração de cumprimento da NR-6 e demais normas de segurança; cumprir legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho; enviar documentação como PPRA, PCMSO e CIPA sempre que solicitado.

7. PRAZO DO CONTRATO:

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme artigo 106 e 107 da Lei 14133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de o presente caso de contratação de postos de trabalho, tendo em vista que os cargos de carreira objeto desta contratação acima mencionado foram extintos por meio da Lei Complementar nº 4.593, de 28 de junho de 2022.

A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na prestação de contratação de postos de trabalho.

Deverá ainda ser capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados, conforme a demanda.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os postos de trabalho serão contratados com dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, quando a empresa contratada disponibiliza empregado seu para a execução de serviços contínuos nas dependências da contratante.

Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que os postos pleiteados se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato;

As categorias profissionais dos postos alocados para a prestação do serviço, deverá seguir todas as normas vigente dos sindicatos das categorias dos postos de trabalho.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação.

9.1. GARANTIA CONTRATUAL:

O Município exigirá da contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da dívida pública;
- c. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) Expressa afirmação de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Dada a natureza da contratação não será necessário garantia.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O(s) Posto(s) de Trabalho funcionará no prolongamento da rua Campo Sales, Grota, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura do Município de Mirassol-SP, podendo ser alterado o local conforme conveniência, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, sendo os postos volantes.

Para execução de tais serviços devem ser disponibilizados, na Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, os postos de trabalho acima relacionados, de acordo com a ordem de serviço a ser emitida após a assinatura do contrato, conforme a necessidade da Administração. Não sendo necessário preencher todas os postos de trabalho a todo tempo do contrato.

- Os postos de serviços funcionarão em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo que a escala de trabalho poderá ser ajustada a horários compatíveis com o horário de expediente do local de trabalho.
- **A prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados (quando necessário) deverá ocorrer sem qualquer acréscimo de valor, isto porque a empresa deverá adotar regime de compensação de horas, nos moldes facultados em norma coletiva de trabalho.**
- A contratada manterá quantos profissionais forem necessários para cobertura de funcionários quando for por motivos de: férias, afastamento médico, demissão e falta ao trabalho, para manter os postos funcionando conforme a jornada de trabalho estabelecida.
- Os serviços básicos a serem executados, acima descrito, não constituem rol taxativo, podendo ser solicitada execução de outros serviços correlatos.
- As atividades deverão ser desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

As Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura da **Contratante** inspecionará o(s) posto(s) de trabalho, apresentado pela **Contratada**, e poderá recusá-los no ato da apresentação dos funcionários e solicitará a sua substituição.

A empresa provisoriamente vencedora do certame deverá apresentar Planilha Aberta de Composição de custo dos postos, juntamente com as devidas convenções Sindicais, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão recebidos de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a apresentação dos documentos exigidos.

A existência da fiscalização das Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação de serviços a serem executados.

As Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura poderão exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

O(s) gestor(es) do Contrato deves(ão) ser o(s) Senhor(es):

Gestor: Eng. Civil Pedro Palma Neto: Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 214.643.418-00, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

O(s) Fiscal(is) do Contrato deves(ão) ser o(s) senhor(es):

Valter Cesar dos Santos, Coordenador de Agricultura no CPF nº 133.513.048-97, lotado na Coordenadoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Luis Antonio Barbeiro Castilho, Coordenador do Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 736.727.858-49, lotado na Coordenadoria da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

A gestão será conforme Decreto Municipal nº 6.284/2023.

Compete ao fiscal e ao gestor as atribuições do art. 19 e art. 21 do Decreto Municipal nº 6.281/2023.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição deverá ocorrer mensalmente, apontando os registros de marcações diárias dos funcionários da contratada, manhã/intervalos/saída, nesta planilha deverá apontar atestado e qualquer outro tipo de falta que ocorrer no posto, sendo de total responsabilidade da Contratante fazer estes apontamentos.

Caso o funcionário falte, apresente atestado ou em gozo de férias, a Contratada deverá ter um funcionário para fazer a reposição do funcionário do posto, não tendo este funcionário para reposição, ao apresentar a medição, já deverá vir descontado as hipóteses acima mencionadas no valor do posto, pois não caberá o Município de pagar o valor total do posto a Contratada, a Contratada deverá arcar com estes dias para o seu funcionário.

12.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a contar da data da entrada das notas fiscais no Setor Financeiro do CONTRATANTE, após atestado o recebimento pela Coordenadoria demandante, mediante depósitos na conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

12.1.1. A Prefeitura do Município de Mirassol-SP, só será responsável pelo pagamento da quantidade de postos de trabalho preenchidos com dias trabalhado, não cabendo a Contratante de ressarcir a Contratada de quaisquer quantidades do(s) postos(s) licitado(s) que não foram preenchidos ou que apresente faltas, férias e demais.

12.2 Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridades competentes, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

9.3 Para pagamento da Nota Fiscal deverá ser apresentada, para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito pelo CONTRATANTE.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser detalhada descrição do posto de serviços, quantidade, valor unitário por posto e valor total.

12.3.1. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal emitida conforme a legislação vigente e de acordo com o serviço prestado, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante), da seguinte forma:

- a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os colaboradores colocados à disposição desta e informando:

- c.1) Nomes dos colaboradores;
- c.2) Cargo ou função;
- c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- d.1) Nome e CNPJ do Contratante;
- d.2) Data de emissão do documento de cobrança;
- d.3) Número do documento de cobrança;
- d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período a que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, com a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

12.3.2. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao Município de Mirassol/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.3.3. Fica cientificada a contratada de que no ato do pagamento, a Secretaria de Contabilidade e Finanças, por meio da Coordenadoria de Tesouraria, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor das faturas dos credores que se enquadrem na Instrução Normativa RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, no que couber, outrossim, fica a contratada responsável por destacar nas notas fiscais a parcela do valor da prestação dos serviços que se enquadrem nos casos previstos na normativa acima citada, especialmente nos casos previstos nos artigos 117 e 118

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Tratando-se de serviço comum a contratação deverá mediante processo licitatório na modalidade pregão do tipo menor preço global.

13.1. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação de capacidade técnico-operacional será mediante a apresentação de atestado(s), devendo o mesmo detalhar as atividades executadas ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou não a execução de serviço contemplando, no mínimo equivalente a 50% dos postos a serem contratados em períodos sucessivos ou não por um prazo mínimo de 3 (três) anos nos termos do §5º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar certidão de falência e recuperação judicial.

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

13.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

13.5. GARANTIA DE PROPOSTA:

Será exigida garantia para participar da licitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação ou do lote que o licitante participar.

A empresa que vier a participar do certame, ao cadastrar sua proposta, deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico BLL o comprovante da garantia de participação (apólice, carta fiança ou comprovante de depósito/transferência bancária), sob pena de desclassificação da sua oferta.

A referida garantia deverá ser efetuada previamente à data de realização do certame em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.

Para caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito/transferência em conta corrente a favor do Município de Mirassol, no Banco do Brasil, Agência: 0111-2, Conta: 230.114-8.

Após a rodada de lances, o agente de contratação irá conferir se o documento anexado como comprovante de garantia atende os requisitos previsto em lei. Em caso de conformidade, o agente de contratação iniciará a fase de habilitação, salvo se previsto no edital e termo de referência procedimentos acessórios para aceitabilidade da proposta, tais como: análise de amostras, laudos etc.

Caso a garantia não seja apresentada em conformidade com o art. 96, §1º da Lei 14.133/2021 ou se invalidada/cancelada, o licitante será desclassificado, sem prejuízo dos procedimentos sancionatórios previstos na lei em sentido amplo e edital.

13.6. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Limitada às exigências previstas no Edital.

13.7. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE:

Constituído como Sociedades Cooperativas (Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU).

13.8. CONTA DEPÓSITO VINCULADA:

Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da CONTRATADA, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada são as estabelecidas neste Edital Na presente contratação, a conta-depósito vinculada poderá ser objeto de cobrança de tarifas bancárias.

A CONTRATADA autoriza a Administração (CONTRATANTE), a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A CONTRATADA autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 13º (décimo terceiro) salário;
- Férias e um terço constitucional de férias;
- Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

• Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão os seguintes:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%		
Subtotal	24,43%		
Incidência sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	30,82%*	31,03%*	31,25%*

Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

Os percentuais de provisionamento acima elencados poderão ser unilateralmente alterados pela CONTRATANTE caso sobrevenha legislação específica que leve a alteração de tais percentuais.

O saldo da conta-depósito poderá ser remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die.

Os valores referentes às provisões mencionadas neste Contrato que sejam retidos por meio da conta depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta- depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Na situação do subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO:

Para a realização do pedido foi feito orçamento com empresa prestadora do objeto desta contratação, conforme segue estimado abaixo:

O orçamento do valor orçado segue anexo este documento abaixo:

De acordo com o valor estimado a contratação deverá ser por processo licitatório.

Valores estão de acordo com a planilha orçamentaria, que segue anexo.

Para a realização do pedido foi feito orçamento com Empresas que atuam no mercado do objeto desta contratação, conforme segue média em anexo dos orçamentos recebidos.
Preço médio consolidado

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Postos	Destino	Preço Unitário (RS)	Preço Total Mensal (RS)	Preço Total 12 Meses (RS)
1	1	Operador	3		Agr./M.Ambiente	8.360,48	25.081,44	300.977,28
2	2	Motorista	1		Agr./M.Ambiente	8.028,96	8.028,96	96.347,52
		TOTAL MENSAL						
		TOTAL GLOBAL (12 meses)					33.110,40	397.324,80

***Insalubridade e Periculosidade:**

Os adicionais de insalubridade e/ou periculosidade **NÃO estão previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 da categoria profissional**, a qual encontra-se devidamente anexada ao processo.

Considerando o teor da IN SEGES/MGI nº 176/2024, especialmente o art. 4º, § 2º, a empresa participante, independentemente do seu enquadramento sindical do instrumento coletivo adotado segundo o art. 511 da CLT, as propostas deverão observar os custos unitários mínimos relevantes fixados pela Administração com base no instrumento coletivo paradigma indicado no Edital, quais sejam: I – valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais; II – valores de auxílio-alimentação; e III – benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, sem prejuízo dos benefícios previstos na CCT utilizada segundo seu regular enquadramento sindical.

As planilhas acima deverão expressar de forma clara, completa e objetiva todos os custos necessários para os respectivos postos de serviço, indicando, ainda, a convenção coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores envolvidos, contemplando todos os benefícios nela previstos;

Caso não sejam apresentadas quaisquer das planilhas acima (composição dos preços unitários, planilha demonstrativa do BDI e planilha demonstrativa das leis sociais) ou sejam apresentadas tais planilhas com inconsistências que reflitam no preço final ofertado, a licitante que assim proceder terá sua proposta desclassificada;

DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, DA REFERIDA PLANILHA ANALÍTICA, TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS, COMPONDO O PREÇO OFERTADO, ALÉM DOS CUSTOS NORMAIS, OS SEGUINTE: REMUNERAÇÃO DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE OU INSALUBRIDADE, DECORRENTES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM LOCAIS EM QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO RECOMENDEM SUA INCIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI;

Após análise das planilhas pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como por outras Secretarias, caso necessário, sendo considerada aceitável a oferta de menor preço, será então declarada vencedora.

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo, perfeição e segurança dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, na forma definida neste termo de referência e demais obrigações previstas no edital e no contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A ser informado oportunamente pela Secretaria de Contabilidade e Finanças.

15.1. FONTE DO RECURSO:

As despesas da presente contratação serão cobertas com recursos próprios.

Sem mais para o momento despeço-me.
Atenciosamente.

Luis Antonio Barbeiro Castilho
Coordenador de Meio Ambiente

Valter Cesar dos Santos
Coordenador de Agricultura

Eng. Civil Pedro Palma Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

MAPA DE ANÁLISE DOS RISCOS

(inciso X do art. 18 da Lei 14.133/21)

Objeto de contratação: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de Postos de Trabalho continuados de Ajudante de serviços gerais e Podador a serem executados no: **Prolongamento da rua Campos Sales, Grota na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura do Município de Mirassol-SP, no horário das 07h30min às 11h00min e d 12h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.**

- Conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- Portaria de designação da Comissão de Fiscalização e Recebimento: da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

FASE DE ANÁLISE:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 1

- Instrução Processual Deficitária;

PROBABILIDADE: baixa MEDIA ALTA

IMPACTO: baixa MEDIA ALTA

DANO:

- Pedido de Esclarecimentos;

- Divergência Textuais no Edital, TR, Minuta do Contrato.

- Problema na execução contratual;

Ação Preventiva	Responsável
- Capacitação da equipe envolvida no planejamento da contratação;	Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura.
Ação de Contingência	Responsável
- Verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis. - Diretor do Depto de Serviços Municipais, sanar as pendências	Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura.

RISCO 2

- Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório;

PROBABILIDADE: baixa MEDIA ALTA

IMPACTO: baixa MEDIA ALTA

DANO

- Não atendimento ao princípio da publicidade;

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

- Atenção à publicidade dos atos	- Divisão Técnica de Compras Públicas e Divisão de Comunicações Administrativas
Ação de Contingência	Responsável
- Proceder aos ajustes e correções necessários	- Divisão Técnica de Compras Públicas e Divisão de Comunicações Administrativas

RISCO 3	
Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado	
PROBABILIDADE: () baixa (X) MÉDIA () ALTA	
IMPACTO: () baixa () MÉDIA (X) ALTA	
DANO	
- Comprometimento da Contratação;	
Ação Preventiva	Responsável
- Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares;	Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura.
- Revisão crítica dos estudos preliminares.	
Ação de Contingência	Responsável
- Correção da especificação técnica	Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura.
- Revogação da licitação para republicação	- Divisão Técnica de Compras Públicas;

RISCO 4	
Problemas com Pesquisa de Mercado	
- Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
- Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
DANO	
- Superfaturação do contrato;	
- Contrato inexecutável;	
Ação Preventiva	Responsável
- Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado;	- Divisão Técnica de Compras Públicas / Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura
- Manter a pesquisa de mercado atualizada.	
Ação de Contingência	Responsável
- Refazer/revalidar a Pesquisa de Mercado	- Divisão Técnica de Compras Públicas / Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura

RISCO 5	
Não haver disponibilidade orçamentária:	
- Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
- Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
DANO	
- A não contratação implicará na impossibilidade de utilização do espaço físico da Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura, uma vez que não dispomos de profissionais para execução destes serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
- Buscar recursos junto ao Governo Estadual ou Federal	- Chefe do Poder Executivo
Ação de Contingência	Responsável
- Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	- Secretaria de Contabilidade e Finanças e Chefe do Poder Executivo

RISCO 6	
Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante	
- Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
- Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
DANO	
- Contratação em desacordo com a necessidade da Administração;	
- Prejuízo ao erário;	
- Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual;	
Ação Preventiva	Responsável
- Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário;	- Agente de Contratação e Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura
- Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços.	
Ação de Contingência	Responsável
- Desclassificar licitante sem requisitos necessários.	- Agente de Contratação e Coordenadorias de Meio Ambiente e Agricultura

RISCO 7	
Descumprimento de cláusulas contratuais.	
- Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
- Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
DANO	
- Atraso no início dos Serviços;	
- Entrega com qualidade inferior;	
- Não entrega dos serviços;	
Ação Preventiva	Responsável
- Fiscalização preventiva e ostensiva da execução dos serviços;	- Gestores e Fiscais do Contrato
- Reunião preliminar para definições acerca da prestação dos serviços.	
Ação de Contingência	Responsável
- Abertura de Processo de Sanção;	- Gestores e Fiscais do Contrato
- No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual,	
- Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato;	- Divisão Técnica de Compras Públicas.

Sem mais para o momento despeço-me.
Atenciosamente.

Luis Antonio Barbeiro Castilho
Coordenador de Meio Ambiente

Valter Cesar dos Santos
Coordenador de Agricultura

Eng. Civil Pedro Palma Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

COTAÇÃO												
Item	Material	Qtd.	Período (meses)	RM		LM		Fazseg		MEDIA		
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
1	Operador de máquina	3	12	R\$ 9.980,00	R\$ 359.280,00	R\$ 6.850,79	R\$ 246.628,44	R\$ 8.250,64	R\$ 297.023,04	R\$ 8.360,48	R\$ 300.977,16	
2	Motorista	1	12	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00	R\$ 7.260,20	R\$ 87.122,40	R\$ 7.836,69	R\$ 94.040,28	R\$ 8.028,96	R\$ 96.347,56	
				Mensal	R\$ 38.930,00		R\$ 27.812,57		R\$ 32.588,61		R\$ 33.110,39	
EMPRESAS PARTICIPANTES (FORNECEDORES)											VALORES	
1	RM Consultoria e administração de mão de obra Ltda CNPJ: 10.476.095/0001-78										R\$ 467.160,00	
2	L M SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA CNPJ: 11.182.479/0001-40 São José do Rio Preto/SP										R\$ 333.750,84	
3	Fazseg Participações Ltda CNPJ: 40.331.529/0001-02 Cedral/SP										R\$ 391.063,32	
											Média total	397.324,72

Preço médio consolidado

Lote	Item	Descrição	Quantidade de Postos	Destino	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total 12 Meses (R\$)	
1	1	Operador	3	Agr./M.Ambiente	8.360,48	25.081,44	300.977,28	
2	2	Motorista	1	Agr./M.Ambiente	8.028,96	8.028,96	96.347,52	
TOTAL MENSAL								
TOTAL GLOBAL (12 meses)							33.110,40	397.324,80

Mirassol, na data registro assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Valter Cesar dos Santos**, Coordenador(a) da Agricultura, em 20/01/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Banhos Filho**, Chefe da Secretaria Administrativa de Agricultura, em 20/01/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0150297** e o código CRC **7F93D3F5**.